



Recife, 27 de abril de 2018.

À
Comissão Permanente de Licitação

Referente à PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018 – Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de pneus para veículos do SENAI/PE, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

Após análise da impugnação interposta pela empresa **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, e considerando a fundamentação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, sou de parecer favorável ao entendimento desta CPL, portanto ratifico a decisão do julgamento da mesma.

- Deve ser conhecida, face o preenchimento dos critérios de admissibilidade, e - no mérito – deve ser DADO PROVIMENTO PARCIAL a IMPUGNAÇÃO.

Em decorrência determino a comunicação da presente decisão diretamente ao licitante e o prosseguimento do certame, observadas as formalidades legais.

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo
Diretor Regional